



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO – RESIDENCIAL**  
**N.º 862/2021 – LIVRO – 07 – FOLHAS N.º 1295 a 1297**

**LOCATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**LOCADOR (A):**

**SEVERINO PEDRERO RUIZ**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 12.716.926 SSP/SP, CPF/MF n.º 020.073.018-57 e **ANA GARCIA VEIGA RUIZ**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 11.025.396-6, CPF/MF n.º 048.003.998-40, residentes e domiciliados à Avenida Armando Biagioni, n.º 1275, Jardim das Estações, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14810-250, doravante simplesmente denominados **LOCADOR**.

**I - DO IMÓVEL**

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 73.329, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 23.087.016.00 - REDUZIDO N.º 80370, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSE LOGATTI, N.º 1008, JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI**, de propriedade do **LOCADOR**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

**II – DO PRAZO**

O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 25 de Novembro de 2.021 e término em 24 de Abril de 2.024**, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

**III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** mensalmente a importância de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: **PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – Nesta Cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.801-901**, sendo que nessa oportunidade o **LOCADOR** assinará o comprovante de pagamento.

- a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade do **LOCADOR**.
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º. 2547 -24.01.3.3.90.36.04.122.0056.2.133.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 7993/2021, Empenhos n.º 25303/2021 e 25306/2021.

**IV – DO REAJUSTE**

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices do IPCA-IBGE acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

**V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO-RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar o **POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) O LOCADOR terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O LOCATÁRIO se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item VI deste contrato.
- h) A indenização pelo LOCADOR das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
- 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelo LOCADOR, a depender da urgência dos reparos;
  - 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelo LOCADOR.
  - 3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo LOCADOR e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

**VIII - DA DESOCUPAÇÃO**

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

**IX - DO FORO COMPETENTE**

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao LOCADOR a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, subrogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do LOCADOR, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.
- e) A presente avença é realizada através do **PROCESSO N.º 3474/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2021**, instruído no **Processo 063.719/2021**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 25 de Novembro de 2021.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**LOCATÁRIO**

**SEVERINO PEDRERO RUIZ**  
**LOCADOR**

**ANA GARCIA VEIGA RUIZ**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE**  
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP  
CPF/MF n.º 138.570.258-32

**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### (CONTRATOS)

**CONTRATANTE LOCATÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADO LOCADOR:** SEVERINO PEDRERO RUIZ E ANA GARCIA VEIGA RUIZ

**CONTRATO N.º :** 862-2021 – LIVRO 07 – FLS. 1295 a 1297

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 73.329, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 23.087.016.00 - REDUZIDO N.º 80370, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSE LOGATTI, N.º 1008, JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (\*):** RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 25 de Novembro de 2.021.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Edson Antonio Edinho da Silva

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF/MF n.º:** 026.381.168-90



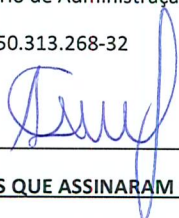
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

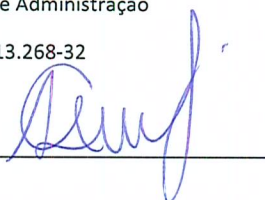
**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



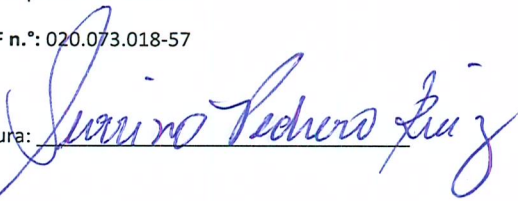
**Pela contratada:**

Nome: Severino Pedrero Ruiz

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 020.073.018-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

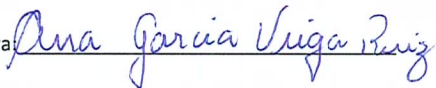


Nome: Ana Garcia Veiga Ruiz

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 020.073.018-57

Assinatura: \_\_\_\_\_



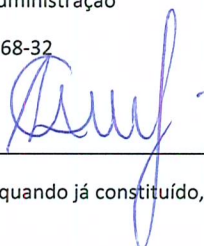
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 862-2021**  
**- Livro 07 – Folhas nº 1563 A 1564**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 862/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, Inscrição Cadastral nº 23.087.016.00, Reduzido nº 80370, localizado na Rua Doutor José Logatti, n.º 1008 – Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo, nesta cidade, CEP: 14.806-738 destinado a abrigar o POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DA REGIÃO JARDIM ROBERTO SELMI DEL.**

**CONTRATANTE LOCATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria nº 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

**CONTRATADO LOCADORES:**

**ANA GARCIA VEIGA RUIZ**, possuidora de 50% do imóvel, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.025.396-6 SSP/SP, CPF nº 048.003.998-40, **SEVERINO PEDRERO RUIZ**, possuidor de 50% do imóvel, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.716.926 SSP/SP e CPF nº 020.073.018-57 ambos residentes e domiciliados na Avenida Armando Biagioni, nº 1275 – Jardim das Estações, na cidade de Araraquara/SP, doravante denominados **LOCADORES**.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 862/2021, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 8.543/2024**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 – PROCESSO Nº 3474/2021 – ORIUNDO DO GUICHÊ INICIAL: 063.719/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 862/2021, firmado entre as partes em 25/11/2021, cujo termo inicial deu-se em 25/11/2021 e cujo termo final dar-se-á em 24/05/2024.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 25/05/2024 a 24/05/2025.

**III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**03.01.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

**03.02.** Fica consignado que os locadores renunciam ao direito de reajuste do valor do contrato, entre 25/05/2024 a 24/05/2025.

**03.02.** O valor mensal de locação permanecerá em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**03.03.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 992-20.01.3.3.90.36.04.122.0084.2.210.01.1100000, do Empenho nº 5935/2024 e 5936/2024.

**03.04.** As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças da contratante, exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 8.543/2024**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 3º.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 26 de abril de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.lidoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**  
**ANA GARCIA VEIGA RUIZ**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**  
**SEVERINO PEDRERO RUIZ**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**PAULO EDUARDO DA SILVA**  
RG Nº 46.307.831-7 SSP/SP  
CPF Nº 391.577.498-76

\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF Nº 362.511.588-32



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D416-EE69-4B0A-78EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 26/04/2024 10:23:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/04/2024 10:35:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 26/04/2024 10:36:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SEVERINO PEDRERO RUIZ (CPF 020.XXX.XXX-57) em 07/05/2024 10:00:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA GARCIA VEIGA RUIZ (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/05/2024 10:14:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D416-EE69-4B0A-78EC>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LOCADORES:** ANA GARCIA VEIGA RUIZ – CPF Nº 048.003.998-40 - SEVERINO PEDRERO RUIZ - CPF Nº 20.073.018-57

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 862/2021.

**CONTRATO Nº (ADITIVO):** 862-2021-01PRO – LIVRO 07 – FLS. 1563 a 1564.

**OBJETO:** OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 23.087.016.00, REDUZIDO Nº 80370, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSÉ LOGATTI, N.º 1008 – JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO, NESTA CIDADE, CEP: 14.806-738 DESTINADO A ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DA REGIÃO JARDIM ROBERTO SELMI DEI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Edson Antônio Edinho da Silva

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF/MF n.º:** 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Nome:** Antônio Adriano Altieri

**Cargo:** Secretário de Planejamento e Finanças

**CPF/MF n.º:** 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Nome:** Antônio Adriano Altieri  
**Cargo:** Secretário de Planejamento e Finanças  
**CPF/MF n.º:** 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela LOCADOR(A):**

**Nome:** Ana Garcia Veiga Ruiz  
**Cargo:** Proprietária  
**CPF/MF:** 048.003.998-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome:** Severino Pedrero Ruiz  
**Cargo:** Proprietário  
**CPF/MF:** 020.073.018-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Antônio Adriano Altieri  
**Cargo:** Secretário de Planejamento e Finanças  
**CPF:** 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Juliana Francisco Lujan  
**Cargo:** Secretária de Administração  
**CPF:** 251.144.008-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Fiscal e Acompanhamento  
**Nome:** Nelson Vicente Júnior  
**Cargo:** Gestor de Projetos.  
**CPF/MF n.º:** 216.032.138-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por 5 pessoas: NELSON VICENTE JUNIOR, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, JULIANA FRANCISCO LUJAN, SEVERINO PEDRERO RUIZ e ANA GARCIA VEIGA RUIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D60E-68F5-2AFC-2867> e informe o código D60E-68F5-2AFC-2867





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D60E-68F5-2AFC-2867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VICENTE JUNIOR (CPF 216.XXX.XXX-99) em 29/04/2024 10:41:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 29/04/2024 10:54:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA FRANCISCO LUJAN (CPF 251.XXX.XXX-35) em 30/04/2024 19:01:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SEVERINO PEDRERO RUIZ (CPF 020.XXX.XXX-57) em 07/05/2024 10:00:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA GARCIA VEIGA RUIZ (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/05/2024 10:13:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D60E-68F5-2AFC-2867>